



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº 145/2010.

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais que desempenham a função de MOTORISTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ingazeira, que exercem as funções de MOTORISTAS, instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 124, de 15 de abril de 2009, ficam reajustados, os quais passarão a vigorar com o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único - Os valores dos salários acima serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais concedidos pelo Governo Federal ao Salário Mínimo vigente unificado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ingazeira, em 23 de agosto de 2010.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito